

LEI Nº 2533 DE 27/10/89.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR IMÓVEIS URBANOS QUE
MENCIONA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lei revogada totalmente pela Lei nº 2549 de 30 de outubro de 1990.*

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito
Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitar os lotes 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, da quadra 6 (Vila Pádua), com área de 4.150m², dentro da seguinte confrontação: Iniciando a 50M da esquina da Av. Juscelino Kubitschek com Rua Gustavo Maia de Menezes, frente para esta última por 50M, igual medida no lado oposto confrontando com o lote 26. De um lado por 83M com Av. Juscelino Kubitschek e igual medida no lado oposto confrontando com os lotes 10, 11, 12, 13 e 17. Tudo na quadra 06 do loteamento da Vila Pádua, de propriedade da Municipalidade, por parte dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, da quadra 84, com área de 4.974,37m², de propriedade do Sr. EUGENIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, dentro das seguintes confrontações. Inicia-se 64, 75M da esquina da Av. Mato Grosso com Rua Capinópolis. Deste ponto, dividindo com os lotes 10, 11, 12 e parte do 13 por 52,50M; daí a direita por 34,75M dividindo com os lotes 17 e 18; daí à esquerda por 52,50M dividindo com o lote 18; daí à direita, com Rua Canápolis por 30M; daí a direita por 105M com Av. Mato Grosso e finalmente à direita, por 64,75M pela Rua Capinópolis até o ponto de início. Tudo na quadra 84 do loteamento de Iturama, com área de 4.974,375m².

Art. 2º E, mais o lote 2, da quadra 3 A com área de 531m², do loteamento "Bairro Jardim Eldorado", dentro das seguintes confrontações: 15 metros de frente para Rua Monte Alegre (Projetada); 18,30M do lado oposto com Av. Daniel Pichioni; de um lado por 30,15M confrontando com lote 01 e no lado oposto com lotes 03 e 10 por 40,65M, terreno este distante da Av. Alexandrita 60M, com área de 531,00m², de propriedade desta Municipalidade, com o lote 18, quadra 84, área de 915,50m², de propriedade de JUPIRA DA SILVA LIMA, dentro das seguintes confrontações: medindo 17,40M de frente para Rua Canápolis. Igual medida nos fundos confrontando com lote 8; de um lado medindo 52, 50M, confrontando com lote 17 e com igual medida no lado oposto com lotes 1,2,3 e parte do 4. Lote este distante 30M da esquina da Av. Mato Grosso com Rua Canápolis; na quadra 84 do Loteamento de Iturama, com área de 913,50m². -

~~Art. 3º A permuta destina-se a construção e criação do NEEC – Núcleo de Ensino e Extensivo Comunitário, nesta cidade. -~~

~~Art. 4º Por se tratar exclusivamente de permuta não poderá haver quaisquer tipos de pagamentos ou indenizações.~~

~~Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.~~

~~Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.~~

Prefeitura Municipal de Iturama, 27 de outubro de 1989.

Prefeito Municipal